



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 282/2012-DG/MP
CONTRATO Nº 001981/2012

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO E A EMPRESA AMAZONIAN
AIR AR CONDICIONADO LTDA. ME.

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **AMAZONIAN AIR AR CONDICIONADO LTDA ME.**, C.N.P.J. nº. 07.735.705/0001-04, estabelecida à Rua Armênia, 485, Osasco, SP, CEP 06210-138, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO BALBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 53.219.010-5 e inscrito no C.P.F. Nº 898.926.824-91, residente e domiciliado à Rua Carlos Weber, 950, apto 222, bloco 3, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e resolveram de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Por meio do presente termo fica prorrogado o prazo de vigência previsto no item 6.1 do contrato original, por mais três meses, totalizando 21 (vinte e um) meses.

1.2. Em vista da alteração perpretada, a cláusula sexta, item 6.1., passa a ter a seguinte redação:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

"6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 21 (vinte e um) meses, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do termo de ajuste original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

E por estarem justas e Contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

ROBERTO BALBINO DA SILVA
Contratada

